



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 1017/2024**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando notificação ao proprietário do imóvel localizado na rua Theodoro Lino Régis, n.1338, bairro Murta, para que realize limpeza e roçada, conforme determina Lei n.º 2734/92, assim como, que realize a devida pavimentação do passeio conforme obrigatoriedade prevista na Lei n.º 114/2007.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura é uma solicitação de cidadão junto a este gabinete, conforme imagem anexa.

No tocante ao cercado e limpeza, o art. 26 da Lei n. 2734/92 assim dispõe: "Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados".

Vale reiterar ainda que o Município também entrou em situação de epidemia da doença dengue, já inclusive com vítima fatal, sendo que no local o lixo e água parada contribuem para proliferação de animais peçonhentos e criadouros do Aedes aegypti transmissor da dengue.

Ademais, a falta de pavimentação no passeio da referida via dificulta tráfego aos transeuntes, em especial crianças e pessoas com dificuldades de locomoção, além de afrontar obrigação imposta na Lei n.º 114/2007, na qual prevê em seu art. 3º que "existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente".

**SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE ABRIL DE 2024**

**RUBENS ANGIOLETTI**  
**VEREADOR - PL**